



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 30-08-2018 SEÇÃO I PÁG 52

RESOLUÇÃO SMA Nº 104, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de estratégias de gestão de fauna silvestre na área de abrangência dos municípios que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando recomendação do Ministério Público Estadual por meio do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA Piracicaba e Campinas, respectivamente, no âmbito dos Inquéritos Cíveis nº 14.1096.0000015/2016-2 e nº 14.1097.0000013/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído, no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de estratégias de gestão de fauna silvestre na área de abrangência dos municípios de atuação do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA:

I - GAEMA – Piracicaba: Águas de São Pedro, Americana, Analândia, Capivari, Charqueada, Cordeirópolis, Corumbataí, Ipeúna, Itacemópolis, Itirapina, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro.

II - GAEMA – Campinas: Artur Nogueira, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Elias Fausto, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jundiaí, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho tem como objetivo elaborar diagnóstico a respeito da situação da fauna silvestre no estado de São Paulo, no que se refere à identificação das atividades que geram maiores impactos a esta fauna na região geográfica especificada no artigo 1º.

Artigo 3º - O grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução terá a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Departamento de Fauna da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN;

II – 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

III – 3 (três) representantes da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

§ 1º - A coordenação executiva do Grupo de Trabalho será exercida por um dos representantes do Departamento de Fauna da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, indicado para este fim.

§ 2º - O Grupo de Trabalho poderá promover debates e convidar técnicos especialistas e entidades para tratar de questões específicas de suas respectivas áreas de conhecimento para a consecução do objetivo previsto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - As designações dos membros do Grupo de Trabalho serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante indicação dos dirigentes dos órgãos representados.

Artigo 5º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 6º - O grupo de Trabalho desenvolverá seus trabalhos pelo período de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Resolução, e deverá elaborar Relatórios bimestrais e relatório final, a serem submetidos à apreciação do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 7.104/2018).

EDUARDO TRANI
Secretaria de Estado do Meio Ambiente